



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 264/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PINTURA E LIMPEZA DE CAIXAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem da Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PINTURA E LIMPEZA DE CAIXAS PLUVIAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **09 de janeiro de 2024, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços de **CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS-FIOS E TAMPAS DE CAIXAS PLUVIAIS E LIMPEZA MANUAL DE CAIXAS PLUVIAIS**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Estância Velha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.2 As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 Os produtos deverão de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os produtos fornecidos possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.6 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local e prazos:

a) A prestação dos serviços deverá ser feita nas vias do Município de Estância Velha/RS, nos horários e datas informados, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em até 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir da solicitação da secretaria, devendo comunicar-se previamente com o fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

do contrato, para que este acompanhe o serviço.

3.3.1. A CONTRATANTE designará um(a) Servidor(a) para exercer a fiscalização da CONTRATADA.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Certidão Negativa de Falências, concordatas e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.4. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

10.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.8 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.9 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.10 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.10.1. O disposto no item 10.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Se não houver licitante que atenda ao item 10.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

10.16. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.5, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos anexados sem cópia autenticada digitalmente, exceto os oriundos da internet, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, até o momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar a ata.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia sobre o valor correspondente aos itens em atraso. Esta multa será aplicada na hipótese de prestação do serviço com atraso não superior a 10 dias. Na hipótese de atraso superior a 10 dias ou inexecução, a multa se dará na forma do item 17.2, inciso II.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto contratado, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - multa de até 20% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a contratada, por descumprimento de cláusula contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 2º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, 08 de dezembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 264/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

1- Modalidade Registro de preço 2 – Objeto e Quantidade:

Item	Un	Especificação do Produto ou Serviço	Quant. Máxima Estimada para o prazo de validade do Registro de Preços
01	Metro Linear	Prestação dos serviços de capina manual (m linear X aprox.40cm, a contar do meio fio) e mecanizada (m linear X aprox. 90cm a contar do meio fio), e com pintura de meios-fios e tampas das caixas pluviais, de acordo com o projeto básico, o valor cobrado é por metro linear varrido, capinado e pintado. - no mínimo 30.000 metros lineares e no máximo 45.000 metros lineares de capina (mecânica/manual) de vias públicas, com a pintura da guia "meio-fio" e das tampas de caixas pluviais por mês; A medição dos serviços de capina mecânica e manual, varrição e pintura de meio-fio e tampas de caixa pluviais se dará por metro linear de serviço realizado, compreendendo o eixo de rua, ou seja, os dois lados da cada via.	Até 540.000

FAZENDA = Dotação orçamentária: **SEOSU** CUSTEIO.

LOCAL DE ENTREGA PARCIAIS: Estância Velha, direto nos locais de todas vias públicas em todos os bairros do município

3- **Vigência da ata:** 12 Meses.

4- **Justificativa da necessidade da contratação:**

A contratação é imprescindível para a conservação e proteção do patrimônio público, e a segurança da população, presentes os problemas que podem decorrer da má conservação das ruas, vias, passeios e outros locais do Município. Ou seja, o crescimento de vegetação daninha, gramínea e rasteira, além de afetar o paisagismo da cidade, pode criar graves problemas de saúde pública (proliferação de mosquitos, cobras, aranhas e escorpiões, além de danificar o pavimento e poder ocultar buracos e outros); o desgaste da sinalização e dos parâmetros das pistas de rolamento podem afetar o trânsito de veículos e pedestres; Não dispondo a Secretaria Municipal de Obras de aparato suficiente para conter a expansão desta vegetação e a limpeza de logradouros e caixas, e possibilitar aos munícipes ambientes saudios e paisagisticamente agradáveis, impõe-se a utilização de empresa especializada na respectiva realização.

5- **Elementos prévios:**

Sem aplicação, o serviço é inerente a atividades tradicionais de provimento de Prefeituras nos municípios em todo país.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6- Solução pretendida: Conservar a via pública e sanar problemas de saúde pública.

7- Requisitos:

ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Entende-se por **CAPINA MECÂNICA** o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, nos logradouros públicos e vias, e demais áreas pertencentes ao Município, mediante o uso de capinadeira mecânica ou trator acoplado de implemento de capina.

Entende-se por **CAPINA MANUAL** o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, nos logradouros públicos e vias e demais áreas pertencentes ao Município, mediante o uso de mão-de-obra humana e do ferramental específico.

Entende-se por **PINTURA DE GUIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (meio-fio) e de TAMPAS DE CAIXAS PLUVIAIS** o serviço executado para a sinalização e embelezamento das guias das ruas e das caixas pluviais, de forma manual ou mecânica, mediante o uso de mistura específica para este fim, elaborada à base de água, cal, fixador para cal e colorante “Xadrez” amarelo (quando o caso).

A pintura dos meios-fios e das tampas deve ser precedida da limpeza do local e se ater as limitações dos mesmos, não excedendo a pintura sobre passeios ou via pública, entregando um trabalho bem executado.

A **CONTRATADA** deverá observar a Legislação de Trânsito e de Sinalização de Trânsito vigente quanto à pintura dos meios-fios em esquinas, entradas e acesso a garagens e estacionamentos privativos e locais com restrições de estacionamento. Os demais meios-fios deverão ser pintados em branco

8- Execução do objeto:

Após a emissão e recebimento do empenho a **CONTRATADA**, para prestar os serviços, deverá disponibilizar tudo o que for necessário, como mão de obra, máquina para a capina mecânica, combustível, insumos, ferramentas, escovas e implementos, e sacos plásticos apropriados para a coleta dos resíduos produzidos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, que devem ser disponibilizados pela **CONTRATADA** em quantidade suficiente ao atendimento dos prazos e modos estabelecidos, deverão obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e primar por objetivar, precipuamente, a integridade física dos trabalhadores aportados aos serviços.

3.6. Durante o prazo contratual, a **CONTRATADA** não poderá alegar indisponibilidade, seja porque motivo for, devendo prestar os serviços sempre que tal lhe for solicitado.

Os locais objeto dos serviços são pavimentados ou com asfalto, ou com paralelepípedos, ou com bloquetes de concreto.

Caso haja algum impedimento para a execução dos serviços, como, por exemplo, um veículo estacionado no local, ou um evento particular em realização, a **CONTRATADA** deverá executá-los em outro momento.

Se os serviços programados deixarem de ser realizados por culpa da **CONTRATADA**, a mesma será a exclusiva responsável por eventuais danos que ocorram ao local ou aos respectivos usuários.

Os detritos produzidos pelos serviços, tanto de capina e varrição quanto de limpeza de caixas coletoras, deverão ser ajuntados em montes e não poderão permanecer e obstruir as vias e/ou os passeios públicos após a execução dos serviços, quando deverão ser coletados, de forma manual e com ferramental apropriado.

A **CONTRATADA**, ao executar a capina e varrição das vias públicas, deverá realizar a segregação dos materiais coletados da limpeza, considerando a separação dos detritos em material seco (plásticos, papéis, metais, vidros, tecidos e outros), orgânico (vegetação) e terra. O acúmulo do material seco em sacos plásticos específicos (verdes ou azuis), será coletado pelo sistema de Coleta de Lixo do Município.

Os empregados da **CONTRATADA** deverão atuar uniformizados, protegidos contra o raios solares ou a chuva, com luvas, óculos protetores, perneira, botina, e protetores auriculares, além de outros equipamentos acaso exigidos pela legislação pertinente e/ou dissídio/ convenção coletiva.

O **MUNICÍPIO** definirá os locais da prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se, integral e isoladamente, pela sinalização do trânsito nos locais em que estiver atuando, mediante a utilização de cones ou cavaletes, devendo ser primeiramente procedida à sinalização do local para então se dar início à execução dos serviços.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que também responderá isoladamente por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da realização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

A CONTRATADA poderá, também, mediante uma programação, realizar o fechamento das laterais das vias públicas, mediante a devida e prévia sinalização (provida pela mesma) e sem fechamento total da via, numa margem suficiente para a execução dos trabalhos e impossibilitando o estacionamento de veículos. Deverá remoção a sinalização de fechamento da lateral da via após a execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá informar ao Departamento de Trânsito este fechamento de local público.

A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá disponibilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em número necessário à realização dos serviços à contento, no prazo determinado.

Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta-feira, de acordo com solicitação feita pelo MUNICÍPIO.

Serão de responsabilidade exclusiva e isolada, da CONTRATADA os salários, devidos aos seus funcionários, assim como encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, da mesma sorte que transporte e alimentação, e eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

A CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverá manter no Município um encarregado geral para representá-la, caso não tenha instalações em Estância Velha.

O MUNICÍPIO poderá exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro das 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes, de quaisquer equipamentos e/ou ferramentas que não estejam adequados aos serviços, bem assim, de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Se a substituição do funcionário der origem à demanda judicial contra a CONTRATADA, a responsabilidade não poderá ser carreada ao MUNICÍPIO.

Em caso de condenação do MUNICÍPIO em demanda judicial, seja de que natureza for (cível, trabalhista, tributária, etc...), em razão do respectivo ajuste com a CONTRATADA, e/ou dos serviços pela mesma prestados, é assegurado ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que tenha que despender, incluindo honorários advocatícios e periciais, e custos processuais.

Todas as providências judiciais ou extrajudiciais, objetivando a solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros, serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

As ferramentas e equipamentos, assim como as equipes de trabalho apresentados pela empresa contratada para a realização do serviço deverão estar disponíveis para os serviços, em até 3 (três) dias úteis após a emissão das Ordens de Serviços.

O MUNICÍPIO poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

A CONTRATADA não utilizará nos serviços, sob qualquer regime ou alegação, pessoas do quadro permanente ou temporário do MUNICÍPIO).

Tanto na CAPINA MECANIZADA quanto na CAPINA MANUAL, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos cordões (meio-fio) e caixas pluviais existentes nas vias públicas e passeios, eliminando todo e qualquer tipo de vegetação e outros materiais orgânicos que possam estar presentes nos mesmos, a fim de que a pintura seja executada com eficiência.

Os empregados da CONTRATADA deverão atuar uniformizados, protegidos contra o raios solares ou a chuva, com luvas, óculos protetores, perneira, botina, e protetores auriculares, além de outros equipamentos acaso exigidos pela legislação pertinente e/ou dissídio/ convenção coletiva.

3.12. O MUNICÍPIO definirá os locais da prestação dos serviços.

3.13. A CONTRATADA responsabiliza-se, integral e isoladamente, pela sinalização do trânsito nos locais em que estiver atuando, mediante a utilização de cones ou cavaletes, devendo ser primeiramente procedida à sinalização do local para então se dar início à execução dos serviços.

3.13.1. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá isoladamente por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da realização dos serviços.

3.13.2. A CONTRATADA poderá, também, mediante uma programação, realizar o fechamento das laterais das vias públicas, mediante a devida e prévia sinalização (provida pela mesma) e sem fechamento total da via, numa margem suficiente para a execução dos trabalhos e impossibilitando o estacionamento de veículos. Deverá remoção a sinalização de fechamento da lateral da via após a execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá informar ao Departamento de Trânsito este fechamento de local público.

3.14. A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CONTRATADA, que deverá disponibilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em número necessário à realização dos serviços à contento, no prazo determinado.

3.14.1. Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta-feira, de acordo com solicitação feita pelo MUNICÍPIO.

3.15. Serão de responsabilidade exclusiva e isolada, da CONTRATADA os salários, devidos aos seus funcionários, assim como encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, da mesma sorte que transporte e alimentação, e eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

3.16. A CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverá manter no Município um encarregado geral para representá-la, caso não tenha instalações em Estância Velha.

3.17. O MUNICÍPIO poderá exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro das 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes, de quaisquer equipamentos e/ou ferramentas que não estejam adequados aos serviços, bem assim, de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

3.17.1. Se a substituição do funcionário der origem à demanda judicial contra a CONTRATADA, a responsabilidade não poderá ser carreada ao MUNICÍPIO.

3.17.2. Em caso de condenação do MUNICÍPIO em demanda judicial, seja de que natureza for (cível, trabalhista, tributária, etc...), em razão do respectivo ajuste com a CONTRATADA, e/ou dos serviços pela mesma prestados, é assegurado ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que tenha que despendar, incluindo honorários advocatícios e periciais, e custos processuais.

3.17.3. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais, objetivando a solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros, serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

3.18 As ferramentas e equipamentos, assim como as equipes de trabalho apresentados pela empresa contratada para a realização do serviço deverão estar disponíveis para os serviços, em até 3 (três) dias úteis após a emissão das Ordens de Serviços.

3.19 O MUNICÍPIO poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

3.20 A CONTRATADA não utilizará nos serviços, sob qualquer regime ou alegação, pessoas do quadro permanente ou temporário do MUNICÍPIO).

3.21 Tanto na CAPINA MECANIZADA quanto na CAPINA MANUAL, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos cordões (meio-fio) e caixas pluviais existentes nas vias públicas e passeios, eliminando todo e qualquer tipo de vegetação e outros materiais orgânicos que possam estar presentes nos mesmos, a fim de que a pintura seja executada com eficiência.

9- Fiscal do contrato:

O Fiscal indicado será o servidor Sr. Carlito Borges.

10- Medição e pagamento:

A medição/conferência se dará pelo recebimento provisório e definitivo da entrega pelo fiscal, então a nota fiscal será assinada pelo Secretário de Obras, no próximo passo começa a contar o prazo de pagamento da apresentação da nota fiscal na tesouraria pela Secretaria de Obras em até 20 dias.

11- Cronologia e condições de pagamento:

Conforme o prazo de entrega que é de até 36 horas ou 3 dias úteis, a partir do recebimento do pedido via e-mail ou a ferramenta de comunicação WhatsApp, citando o número do empenho, a condição de pagamento é de até 20 dias da apresentação da nota fiscal na tesouraria.

12- Forma e critérios de seleção:

A seleção da licitação na modalidade registro de preço se dará pelo menor preço sendo preenchido todas características do objeto acima descrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13 - Valor referência:

Os parâmetros utilizados para obtenção de preços unitários referenciais são de orçamentos respondidos pelos fornecedores fabricantes e/ou revendas diretamente ao setor de compras deste órgão público.

14- Previsão orçamentária:

De acordo com o orçamento Global, demonstração e dotação fornecido pela Secretaria de Gestão, Governança e Finanças (SGGF) – Setores de Contabilidade e Fazenda.

15- Especificação dos produtos e/ou serviços:

METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

A metodologia dos serviços deverá observar o seguinte:

. utilização de equipamentos mecânicos **com máximo 10 anos de fabricação** para a execução da capina propriamente dita, devendo a complementação de serviços, ou seja, a retirada da produção, ser efetuada manualmente;

utilização, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- a) por 01 (um) trator com equipamento de capina mecânica;

A equipe deverá ser composta por um número suficiente de funcionários capazes de atender a demanda solicitada, 01 (um) encarregado e o 01 (um) operador;

Não será admitida a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução do serviço.

Antes de executar a pintura dos cordões, deverá ser executada a limpeza do local;

As entradas de garagem e esquinas deverão ser pintadas na cor amarela de acordo com a legislação vigente.

IX - UNIFORME E EPIS

A empresa deverá fornecer aos operários os seguintes uniformes e EPI'S:

- Camiseta – para toda a equipe;
- Jaqueta – para toda a equipe;
- Calça – para toda a equipe;
- Bermuda – para toda a equipe;
- Boné - para toda a equipe;
- Botina de couro - para toda a equipe;
- Luva de raspa de couro - para toda a equipe;
- Óculos de proteção - para operadores de roçadeiras;
- Protetor auricular - para operadores de roçadeiras;
- Colete reflexivo - para toda a equipe; e
- Capa de chuva - para toda a equipe.

Nas camisetas e jaquetas, deverá constar o nome da empresa e a inscrição “**a serviço da Prefeitura Municipal de Estância Velha**”.

16- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Entregas serão feitas nas vias do município de Estância Velha e direto nos locais dentro do município. As datas serão apontadas conforme o prazo de entrega que é de até 36 horas, a partir do recebimento do pedido via e-mail ou da ferramenta de comunicação WhatsApp, citando o número do empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17- Servidor responsável pelo recebimento:

O serviço será recebido pelo fiscal Carlito Borges.

18- Exigência de garantia, manutenção e assistência:

- Garantia mínima de 06 meses.

ITEM 02

1- Modalidade Registro de preço 2 –Objeto e Quantidades:

Item	Un	Especificação do Produto ou Serviço	Quant. Máxima Estimada para o prazo de validade do Registro de Preços
02	unidade	Prestação dos serviços de limpeza manual de caixas pluviais (bocas-de-lobo), de acordo com o projeto básico, o valor cobrado é por unidade limpa.	Até 5.256

FAZENDA = Dotação orçamentária: **SEOSU** **CUSTEIO.**

LOCAL DE ENTREGA PARCIAIS: Estância Velha, direto nos locais de todas vias públicas em todos os bairros do município

3- Vigência da ata: 12 Meses.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação é imprescindível para a conservação e proteção do patrimônio público, e a segurança da população, presentes os problemas que podem decorrer da má conservação e o entupimento das caixas coletoras ocasionando alagamentos ou erosão na tubulação pluvial. Não dispondo a Secretaria Municipal de Obras de aparato suficiente para manter a conservação dessas caixas, e possibilitar aos munícipes ambientes saudáveis e agradáveis, impõe-se a utilização de empresa especializada na respectiva realização.

5- Elementos prévios:

Sem aplicação, o serviço é inerente a atividades tradicionais de provimento de Prefeituras nos municípios em todo país.

6- Solução pretendida: Evitar o surgimento de erosões, entupimentos e sanar problemas de poluições e saúde pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7- Requisitos:

ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Entende-se por LIMPEZA DE CAIXAS PLUVIAIS a limpeza manual das partes interna e externa das caixas coletoras de águas pluviais, localizadas em passeios públicos e popularmente denominadas “bocas-de-lobo”.

Deverá ser realizada a remoção de rejeitos como, por exemplo, terra, entulhos, vegetação, materiais de lixo seco e quaisquer outros detritos que se possam encontrar na parte interna ou externa (na parte externa, entende-se um diâmetro de um metro ao redor da caixa).

A limpeza geralmente será executada de forma manual, utilizando mão-de-obra humana e ferramental específico.

A CONTRATADA, ao executar a limpeza das caixas pluviais, deverá realizar a segregação dos materiais coletados da limpeza, considerando a separação dos detritos em material seco (plásticos, papéis, metais, vidros, tecidos e outros), orgânico (vegetação) e terra e o acúmulo do material seco em sacos plásticos específicos para este fim, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o destino correto dos materiais utilizados.

8- Execução do objeto:

A CONTRATADA, para prestar os serviços, deverá disponibilizar tudo o que for necessário, como mão de obra, máquinas, veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, combustível, insumos, ferramentas, implementos e sacos plásticos apropriados para a coleta dos resíduos produzidos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA em quantidade suficiente ao atendimento dos prazos e modos estabelecidos, deverão obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e primar por objetivar, precipuamente, a integridade física dos trabalhadores aportados aos serviços.

Durante o prazo contratual, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade, seja porque motivo for devendo prestar os serviços sempre que tal lhe for solicitado.

Os locais objeto dos serviços são pavimentados ou com asfalto, ou com paralelepípedos, ou com bloquetes de concreto, em poucos casos sem pavimentação.

Caso haja algum impedimento para a execução dos serviços, como, por exemplo, um veículo estacionado no local, ou um evento particular em realização, a CONTRATADA deverá executá-los em outro momento.

Se os serviços programados deixarem de ser realizados por culpa da CONTRATADA, a mesma será a exclusiva responsável por eventuais danos que ocorram ao local ou aos respectivos usuários.

Os detritos produzidos pelos serviços de limpeza de caixas coletoras, deverão ser ajuntados em montes e não poderão permanecer e obstruir as vias e/ou os passeios públicos após a execução dos serviços, quando deverão ser coletados.

A CONTRATADA, ao realizar os serviços de limpeza de caixas pluviais, ficará responsável por REPOR AS TAMPAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO e/ou quando constar algum dano ou quebra na estrutura ou nas tampas das caixas pluviais, tenha sido por ação do tempo, acidental ou mesmo vandalismo. As tampas estarão disponíveis para retirada na SECRETARIA DE OBRAS.

A estimativa é de realização do seguinte quantitativo de serviços:

- **limpeza de no mínimo 350 unidades e no máximo 438 unidades** de caixas pluviais, por mês.

A medição da prestação de serviço de limpeza de caixas pluviais se dará por unidade, ou seja, por caixa limpa.

Os empregados da CONTRATADA deverão atuar uniformizados, protegidos contra o raios solares ou a chuva, com luvas, óculos protetores, perneira, botina, e protetores auriculares, além de outros equipamentos acaso exigidos pela legislação pertinente e/ou dissídio/ convenção coletiva.

O MUNICÍPIO definirá os locais da prestação dos serviços.

A CONTRATADA responsabiliza-se, integral e isoladamente, pela sinalização do trânsito nos locais em que estiver atuando, mediante a utilização de cones ou cavaletes, devendo ser primeiramente procedida à sinalização do local para então se dar início à execução dos serviços.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá isoladamente por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da realização dos serviços.

A CONTRATADA poderá, também, mediante uma programação, realizar o fechamento das laterais das vias públicas, mediante a devida e prévia sinalização (provida pela mesma) e sem fechamento total da via, numa margem suficiente para a execução dos trabalhos e impossibilitando o estacionamento de veículos. Deverá remoção a sinalização de fechamento da lateral da via após a execução dos trabalhos. A CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

deverá informar ao Departamento de Trânsito este fechamento de local público.

A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá disponibilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em número necessário à realização dos serviços à contento, no prazo determinado.

Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta-feira, de acordo com solicitação feita pelo MUNICÍPIO.

Serão de responsabilidade exclusiva e isolada, da CONTRATADA os salários, devidos aos seus funcionários, assim como encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, da mesma sorte que transporte e alimentação, e eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

A CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverá manter no Município um encarregado geral para representá-la, caso não tenha instalações em Estância Velha.

O MUNICÍPIO poderá exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro das 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes, de quaisquer equipamentos e/ou ferramentas que não estejam adequados aos serviços, bem assim, de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Se a substituição do funcionário der origem à demanda judicial contra a CONTRATADA, a responsabilidade não poderá ser carreada ao MUNICÍPIO.

Em caso de condenação do MUNICÍPIO em demanda judicial, seja de que natureza for (cível, trabalhista, tributária, etc...), em razão do respectivo ajuste com a CONTRATADA, e/ou dos serviços pela mesma prestados, é assegurado ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que tenha que despendar, incluindo honorários advocatícios e periciais, e custos processuais.

Todas as providências judiciais ou extrajudiciais, objetivando a solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros, serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

As ferramentas e equipamentos, assim como as equipes de trabalho apresentados pela empresa contratada para a realização do serviço deverão estar disponíveis para os serviços, em até 3 (três) dias úteis após a emissão das Ordens de Serviços.

O MUNICÍPIO poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

A CONTRATADA não utilizará nos serviços, sob qualquer regime ou alegação, pessoas do quadro permanente ou temporário do MUNICÍPIO).

9- Fiscal do contrato:

O fiscal será o Servidor Sr. Carlito Borges, DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

10- Medição e pagamento:

A medição/conferência se dará pelo recebimento provisório e definitivo da entrega pelo fiscal, então a nota fiscal será assinada pelo Secretário de Obras, no próximo passo começa a contar o prazo de pagamento da apresentação da nota fiscal na tesouraria pela Secretaria de Obras em até 20 dias.

11- Cronologia e condições de pagamento:

Conforme o prazo de entrega que é de até 36 horas ou 3 dias úteis, a partir do recebimento do pedido via e-mail ou a ferramenta de comunicação WhatsApp, citando o número do empenho, a condição de pagamento é de até 20 dias da apresentação da nota fiscal na tesouraria.

12- Forma e critérios de seleção:

A seleção da licitação na modalidade registro de preço se dará pelo menor preço sendo preenchido todas características do objeto acima descrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13 - Valor referência:

Os parâmetros utilizados para obtenção de preços unitários referenciais são de orçamentos respondidos pelos fornecedores fabricantes e/ou revendas diretamente ao setor de compras deste órgão público.

14- Previsão orçamentária:

De acordo com o orçamento Global, demonstração e dotação fornecido pela Secretaria de Gestão, Governança e Finanças (SGGF) – Setores de Contabilidade e Fazenda.

15- Especificação dos produtos e/ou serviços:

METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

A metodologia dos serviços deverá observar o seguinte:

. utilização de equipamentos mecânicos **com máximo 10 anos de fabricação** para a execução da capina propriamente dita, devendo a complementação de serviços, ou seja, a retirada da produção, ser efetuada manualmente;

utilização, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

Utilização, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

a) Um veículo capaz de transportar as tampas das caixas coletoras; e os resíduos para o destino final.

A equipe deverá ser composta mínima por um número suficiente de funcionários capazes de atender a demanda solicitada, 01 (um) encarregado e o 01 motorista;

Não será admitida a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução do serviço.

IX - UNIFORME E EPIS

A empresa deverá fornecer aos operários os seguintes uniformes e EPI'S:

- Camiseta – para toda a equipe;
- Jaqueta – para toda a equipe;
- Calça – para toda a equipe;
- Bermuda – para toda a equipe;
- Boné - para toda a equipe;
- Botina de couro - para toda a equipe;
- Luva de raspa de couro - para toda a equipe;
- Óculos de proteção - para operadores de roçadeiras;
- Protetor auricular - para operadores de roçadeiras;
- Colete reflexivo - para toda a equipe; e
- Capa de chuva - para toda a equipe.

Nas camisetas e jaquetas, deverá constar o nome da empresa e a inscrição “**a serviço da Prefeitura Municipal de Estância Velha**”.

16- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Entregas serão feitas nas vias do município de Estância Velha e direto nos locais dentro do município. As datas serão apontadas conforme o prazo de entrega que é de até 36 horas, a partir do recebimento do pedido via e-mail ou da ferramenta de comunicação WhatsApp, citando o número do empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17- Servidor responsável pelo recebimento:

O serviço será recebido pelo fiscal Carlito Borges.

18- Exigência de garantia, manutenção e assistência:

- Garantia mínima de 06 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 264/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, neste ato representado pelo (a) _____, Sr. (a) _____, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2023**, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para aquisição de **CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS-FIOS E TAMPAS DE CAIXAS PLUVIAIS E LIMPEZA MANUAL DE CAIXAS PLUVIAIS** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 93/2013 e 94/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de **CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS-FIOS E TAMPAS DE CAIXAS PLUVIAIS E LIMPEZA MANUAL DE CAIXAS PLUVIAIS**, conforme Anexo I – Termo de Referência, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, para Registro de Preços nº. ___/2023.

§1º A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

EMPRESA VENCEDORA, _____, para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
				Valor Total R\$		

O valor total dos objetos acima é de: R\$ _____ (_____ reais).

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá solicitar os serviços de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. As solicitações deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

3. Local e prazos:

- a) A prestação dos serviços deverá ser feita nas vias do Município de Estância Velha/RS, nos horários e datas informados, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em até 36 (trinta e seis)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

horas, contadas a partir da solicitação da secretaria, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe o serviço.

4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. **ACONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a) ..., para exercer a fiscalização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

1. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia sobre o valor correspondente aos itens em atraso. Esta multa será aplicada na hipótese de prestação do serviço com atraso não superior a 10 dias. Na hipótese de atraso superior a 10 dias ou inexecução, a multa se dará na forma do item 17.2, inciso II.

2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto contratado, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - multa de até 20% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4. Se a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

5. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS

CEP 93600-230

REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 264/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___ h ___ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Prestação dos serviços de capina manual (m linear X aprox.40cm, a contar do meio fio) e mecanizada (m linear X aprox. 90cm a contar do meio fio), e com pintura de meios-fios e tampas das caixas pluviais, de acordo com o projeto básico, o valor cobrado é por metro linear varrido, capinado e pintado. - no mínimo 30.000 metros lineares e no máximo 45.000 metros lineares de capina (mecânica/manual) de vias públicas, com a pintura da guia "meio-fio" e das tampas de caixas pluviais por mês; A medição dos serviços de capina mecânica e manual, varrição e pintura de meio-fio e tampas de caixa pluviais se dará por metro linear de serviço realizado, compreendendo o eixo de rua, ou seja, os dois lados da cada via.	Metro Linear	Até 540.000			
02	Prestação dos serviços de limpeza manual de caixas pluviais (bocas-de-lobo), de acordo com o projeto básico, o valor cobrado é por unidade limpa.	Un.	Até 5.256			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 264/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO
DO PREÇO**

Empresa proponente:	
Licitação nº:	Dia ___/___/___ às ___:___ horas
Objeto:	
Data apresentação Proposta:	___/___/___
Prazo do contrato:	
Regime Tributário da Empresa:	
Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta:	

**IDENTIFICAÇÃO DO
SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de cálculo	Quantidade total a contratar

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS
REFERENTES À CONTRATAÇÃO**

1	Categoria profissional	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	
4	Sindicato representativo da categoria profissional e nº de registro no MTE	
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	
6	Valor do Piso normativo da Categoria	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Módulo 1: Composição da remuneração				
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Salário base mensal			
B	Periculosidade (30%)			
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)			
D	Gratificação de Função			
D	Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional			
D.1	Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador			
D.2	Número de Dias laborados à noite no mês			
E	Redução da hora Noturna			
E.1	Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês			
E.2	Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT			
G	Horas Extras com adicional -Inserir % adicional			
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal			
H	Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz			
I	Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras			
J	Outro -Inserir			
k	Outro -Inserir			
Total da Remuneração			R\$ -	R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	13º (décimo terceiro salário)			
B	Férias e Adicional de Férias			
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	Férias			
Total			R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91)			
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)			
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)			
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)			
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)			
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)			
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP			
H	SEBRAE (lei 8029/90)			
Total				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Transporte		
A.1	Quantidade de postos (empregados) que receberão VT		
A.2	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		
A.3	Quantidade de passagens por dia por empregado		
A.4	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
B.1	Valor do Auxílio-Alimentação		
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

B.3	Participação do empregado no custo			
C	Assistência Médica e Familiar			
C.1	Valor previsto em CCT/ACT			
C.2	Participação do empregado no custo (Se houver)			
D	Plano odontológico			
D.1	Valor previsto em CCT/ACT			
D.2	Participação do empregado no custo em % (Se houver)			
E	Seguro de vida em grupo			
F	Auxílio-Funeral			
G	Cesta Básica			
G.1	Valor previsto em CCT/ACT			
G.2	Participação do empregado no custo (Se houver)			
H	Outros (identificar)			
I	Outros (identificar)			
Total				

2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado			
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes			
Total				

4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP		R\$	-
A	Substituto na cobertura de Férias			
B	Substituto na cobertura das ausência por doença			
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade			
D	Substituto na cobertura das ausências legais			
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho			
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			
Subtotal				
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.			
I	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento		
J	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			
Total				

Módulo 5 - Insumos			
Diversos			
5	Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A	Uniformes e EPIs		
B	Materiais de consumo		
D	Equipamentos		
Total			

DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- UNIFORMES E EPI						
#	Especificação por Item	Custo unitário médio	Vida útil em meses	Quantidade de itens por período	Custo mensal por posto	Custo mensal Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
Custo total mensal						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DETALHAMENTO ITEM B MOD 5- MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Material de Consumo	Unidade	Qtde Estima da	Preço Unitário	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
Custo total mensal						
DETALHAMENTO ITEM C MOD 5- EQUIPAMENTOS						
Item	Equipamentos	Período Depreciação	Qtde.	Valor em R\$	Total Mensal total	
1						
2						
3						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
Custo total mensal					

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos		Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
<u>Custo Direto: Subtotal</u> <u>(A+B+C+D+E)</u>		R\$ -	R\$ -

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Lucro				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Total Mensal por	Total Mensal Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

				posto	
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais				
B	Margem de Remuneração				
C	Tributos				
	c.1 - Tributos Federais	PIS:			
		COFINS:			
	c.2 - Tributos Estaduais				
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:			
Total					

QUADRO-RESUMO DO CUSTO			
Mão de obra vinculada à execução contratual		Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro		
TOTAL			
	Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ° dias trabalhados no mês]		
	Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia / N° horas laboradas por dia]		

Observações/considerações sobre a planilha: _____